

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: José Afonso Bicalho Beltrão da Silva

Expediente

RESOLUÇÃO Nº 4892 DE 10 DE MAIO DE 2016.

Altera o Anexo Único da Resolução nº 4.706, de 7 de outubro de 2014, que concede promoção por escolaridade adicional a servidores detentores de cargo de provimento efetivo da carreira de Gestor Fazendário do Grupo de Atividades de Tributação, Fiscalização e Arrecadação do Poder Executivo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 93, § 1º, III da Constituição do Estado de Minas Gerais, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único da Resolução nº 4.706, de 7 de outubro de 2014, na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 2º Ficam retificadas as vigências das progressões concedidas na Resolução nº 4.768, de 27 de abril de 2015, aos servidores Flavine Rubbioli Cordeiro Viglioni, Masp 668.748-7, e Airton Almeida da Silva, Masp 668.983-0, ocupantes de cargo de provimento efetivo da carreira de Gestor Fazendário, passando a vigorar a partir de 7 de agosto de 2014 e 4 de agosto de 2014, respectivamente.

Art. 3º Fica concedida progressão à servidora Márcia Cristina da Silva, Masp 669.041-6, ocupante de cargo de provimento efetivo da carreira de Gestor Fazendário, ao Grau “B”, Nível II, a partir de 7 de novembro de 2014, nos termos do art. 15 da Lei Estadual nº 15.464, de 13 de janeiro de 2005.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Fazenda, em Belo Horizonte, aos 10 de maio de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

JOSE AFONSO BICALHO BELTRÃO DA SILVA

Secretário de Estado de Fazenda

Anexo Único

(A que se refere o art. 1º da Resolução nº 4892, de 10 de maio de 2016, que altera o Anexo Único da Resolução nº 4.706, de 7 de outubro de 2014)

MASP	NOME SERVIDOR	CARREIRA	SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL		A PARTIR
			Nível	Grau	Nível	Grau	
668.748-7	FLAVINE RUBBIOLI CORDEIRO VIGLIONI	GEFAZ	I	B	II	B	07/08/2008
668.748-7	FLAVINE RUBBIOLI CORDEIRO VIGLIONI	GEFAZ	II	B	III	A	07/08/2010
668.748-7	FLAVINE RUBBIOLI CORDEIRO VIGLIONI	GEFAZ	III	A	IV	A	07/08/2012
668.983-0	AIRTON ALMEIDA DA SILVA	GEFAZ	I	B	II	B	04/08/2008
668.983-0	AIRTON ALMEIDA DA SILVA	GEFAZ	II	B	III	A	04/08/2010
668.983-0	AIRTON ALMEIDA DA SILVA	GEFAZ	III	A	IV	A	04/08/2012
669.041-6	MÁRCIA CRISTINA DA SILVA	GEFAZ	I	B	II	B	07/11/2008
669.041-6	MÁRCIA CRISTINA DA SILVA	GEFAZ	II	B	III	A	07/11/2010
669.041-6	MÁRCIA CRISTINA DA SILVA	GEFAZ	III	A	IV	A	07/11/2012

10 830904 - 1

ATO Nº 0162

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, dando cumprimento ao Mandado de Intimação expedido pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator nos autos do Mandado de Segurança nº 1.0000.09.498657-7/000, posiciona os servidores arrolados no quadro abaixo nos graus do nível II do cargo de Gestor Fazendário que menciona e nas datas de vigência que especifica.

MASP	NOME DO SERVIDOR	GRAU	DATA
234.683-1	ROSÂNGELA APARECIDA PEREIRA DE LIMA REZENDE	G	05/02/2014
262.909-5	SÔNIA PALHARES DE MIRANDA FERREIRA	G	30/06/2015
272.070-4	MARIA BERNADETE MARTINS GOMES	I	30/06/2015
272.138-9	SUZILANE MENDANHA BAHIA GUIMARÃES	G	30/06/2015
280.876-4	NILMA APARECIDA ALVES DA SILVA MAIA	G	30/06/2015
307.354-1	SISAMARA ANTUNES COELHO	G	30/06/2015
336.942-8	ROGÉRIO AMBRÓSIO RODRIGUES	G	30/06/2015
340.219-5	ELZI DE SOUZA	G	30/06/2015

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, em Belo Horizonte, aos 11 de maio de 2016.

11 831759 - 1

Superintendência Central de Administração Financeira

PORTARIA CONJUNTA Nº 196 DE 10 DE MAIO DE 2016

Os Superintendentes da Superintendência Central de Administração Financeira e da Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o dispositivo do art. 151 e seu parágrafo único da Constituição do Estado de Minas Gerais, resolvem:

Art. 1º - Fica aprovado, para divulgação, o demonstrativo dos valores entregues aos Municípios no mês de abril de 2016, relativos às cotas partes do Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, conforme discriminação constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Geber Soares de Oliveira

Superintendente Central de Administração Financeira

Leonidas Marcos Torres Marques

Superintendente de Arrecadação e Informações Fiscais

Anexo único

(a que se refere o art. 1º da Portaria Conjunta nº 196 de 10 de maio de 2016)

Demonstrativo dos valores de IPVA entregues aos Municípios - Exercício de 2015 - Em RS 1,00

Código	Descrição dos Municípios	IPVA Bruto	FUNDEB	Liquido
		(1)	(2)	3 = (1-2)
1	Abadia dos Dourados	35.807,78	7.161,46	28.646,32
2	Abaeté	115.064,07	23.012,70	92.051,37
3	Abre Campo	60.380,77	12.076,06	48.304,71
4	Acaiaça	16.959,16	3.391,75	13.567,41
5	Açucena	24.903,38	4.980,56	19.922,82
6	Água Boa	32.167,70	6.433,42	25.734,28
7	Água Comprida	7.153,03	1.430,54	5.722,49
8	Aguanil	11.055,32	2.210,99	8.844,33
9	Águas Formosas	77.244,41	15.448,77	61.795,64
10	Águas Vermelhas	18.938,06	3.787,54	15.150,52
11	Aimorés	97.255,52	19.451,01	77.804,51
12	Aiuruoca	24.699,86	4.939,90	19.759,96
13	Alagoa	4.922,16	984,36	3.937,80
14	Albertina	6.731,58	1.346,26	5.385,32
15	Além Paraíba	273.531,86	54.706,29	218.825,57
16	Alfenas	572.221,80	114.444,25	457.777,55
724	Alfredo Vasconcelos	29.289,16	5.857,76	23.431,40
17	Almenara	163.077,95	32.615,48	130.462,47
18	Alpercatá	21.910,29	4.381,96	17.528,33
19	Alpinópolis	84.811,62	16.962,21	67.849,41
20	Alterosa	43.024,00	8.604,69	34.419,31
769	Alto Caparaó	22.471,45	4.494,19	17.977,26
535	Alto Jequitibá	34.526,92	6.905,27	27.621,65
21	Alto Rio Doce	41.349,00	8.269,69	33.079,31
22	Alvarenga	13.443,44	2.688,57	10.754,87
23	Alvinópolis	46.903,09	9.380,55	37.522,54
24	Alvorada de Minas	10.687,48	2.137,41	8.550,07
25	Amparo da Serra	9.554,51	1.910,80	7.643,71
26	Andradas	229.790,99	45.958,09	183.832,90
28	Andrelândia	33.764,22	6.752,73	27.011,49
770	Angelândia	18.651,34	3.730,19	14.921,15
29	Antônio Carlos	44.897,68	8.979,43	35.918,25
30	Antônio Dias	23.563,86	4.712,69	18.851,17
31	Antônio Prado de Minas	5.976,57	1.195,22	4.781,35
32	Araçai	4.907,98	981,54	3.926,44
33	Aracitaba	8.312,38	1.662,39	6.649,99
34	Araçuaí	121.977,22	24.395,31	97.581,91
35	Araguari	960.507,62	192.101,42	768.406,20
36	Arantina	8.680,20	1.735,96	6.944,24
37	Araponga	16.776,95	3.355,31	13.421,64
725	Araporã	32.856,19	6.571,14	26.285,05
38	Arapuá	14.185,76	2.837,06	11.348,70
39	Araújos	56.104,34	11.220,76	44.883,58
40	Araxá	933.851,69	186.770,26	747.081,43
41	Arceburgo	28.003,22	5.600,53	22.402,69
42	Arcos	302.071,21	60.414,13	241.657,08
43	Areão	62.726,81	12.545,27	50.181,54
44	Argirita	7.340,29	1.467,99	5.872,30
771	Aricanduva	11.315,61	2.263,04	9.052,57
45	Arinos	67.265,00	13.452,92	53.812,08
46	Astolfo Dutra	71.555,34	14.310,95	57.244,39
47	Ataléia	33.432,66	6.686,43	26.746,23
48	Augusto de Lima	11.137,90	2.227,49	8.910,41

49	Baependi	80.491,61	16.098,24	64.393,37
50	Baldim	30.847,93	6.169,50	24.678,43
51	Bambuí	107.782,35	21.556,36	86.225,99
52	Bandeira	6.269,91	1.253,92	5.015,99
53	Bandeira do Sul	26.950,52	5.390,01	21.560,51
54	Barão de Cocais	210.251,39	42.050,18	168.201,21
55	Barão do Monte Alto	20.868,48	4.173,58	16.694,90
56	Barbacena	769.441,52	153.888,22	615.553,30
57	Barra Longa	12.436,25	2.487,16	9.949,09
59	Barroso	106.050,64	21.210,03	84.840,61
60	Bela Vista de Minas	51.899,99	10.379,90	41.520,09
61	Belmiro Braga	9.749,40	1.949,80	7.799,60
62	Belo Horizonte	29.553.907,74	5.910.781,45	23.643.126,29
63	Belo Oriente	117.534,16	23.506,71	94.027,45
64	Belo Vale	42.918,91	8.583,69	34.335,22
65	Berilo	23.145,80	4.629,08	18.516,72
772	Berizal	8.887,55	1.777,43	7.110,12
66	Bertópolis	7.238,76	1.447,67	5.791,09
67	Betim	3.326.945,77	665.389,05	2.661.556,72
68	Bias Fortes	6.072,76	1.214,48	4.858,28
69	Bicas	95.135,49	19.026,99	76.108,50
70	Biquinhas	10.427,37	2.085,40	8.341,97
71	Boa Esperança	222.106,59	44.421,23	177.685,36
72	Bocaina de Minas	18.270,63	3.654,04	14.616,59
73	Bocaiúva	202.873,76	40.574,67	162.299,09
74	Bom Despacho	390.853,56	78.170,60	312.682,96
75	Bom Jardim de Minas	22.781,85	4.556,27	18.225,58
76	Bom Jesus da Penha	16.037,21	3.207,38	12.829,83
77	Bom Jesus do Amparo	23.691,20	4.738,17	18.953,03
78	Bom Jesus do Galho	33.227,61	6.645,42	26.582,19
79	Bom Repouso	38.460,36	7.691,99	30.768,37
80	Bom Sucesso	78.287,12	15.657,31	62.629,81
81	Bonfim	30.468,57	6.093,62	24.374,95
82	Bonfinópolis de Minas	30.301,14	6.060,15	24.240,99
773	Bonito de Minas	7.943,52	1.588,62	6.354,90
83	Borda da Mata	82.214,92	16.442,88	65.772,04
84	Botelhos	83.485,96	16.697,09	66.788,87
85	Botumirim	8.527,35	1.705,41	6.821,94
87	Brás Pires	11.451,80	2.290,27	9.161,53
774	Brasilândia de Minas	68.743,06	13.748,52	54.994,54
86	Brasília de Minas	102.879,23	20.575,76	82.303,47
89	Brasópolis	61.526,73	12.305,25	49.221,48
88	Braúnas	8.795,95	1.759,11	7.036,84
90	Brumadinho	267.043,73	53.408,66	213.635,07
91	Bueno Brandão	33.193,10	6.638,53	26.554,57
92	Buenópolis	37.516,87	7.503,26	30.013,61
775	Bugre	9.838,68	1.967,68	7.871,00
93	Buritiz	80.450,49	16.090,01	64.360,48
94	Buritizinho	80.599,57	16.119,80	64.479,77
776	Cabeceira Grande	10.560,54	2.112,04	8.448,50
95	Cabo Verde	45.303,29	9.060,57	36.242,72
96	Cachoeira da Prata	17.015,39	3.403,01	13.612,38
97	Cachoeira de Minas	31.274,04	6.254,72	25.019,32
27	Cachoeira de Pajeú	13.683,49	2.736,63	10.946,86
98	Cachoeira Dourada	13.918,60	2.783,65	11.134,95
99	Caetanópolis	56.363,45	11.272,61	45.090,84
100	Caeté	193.434,73	38.686,82	154.747,91
101	Caiana	8.435,52	1.687,02	6.748,50
102	Cajuri	9.802,05	1.960,35	7.841,70
103	Caldas	48.296,33	9.659,17	38.637,16
104	Camacho	6.911,89	1.382,30	5.529,59
105	Camanducaia	132.240,56	26.448,00	105.792,56
106	Cambuá	193.073,31	38.614,59	154.458,72
107	Cambuquira	47.438,32	9.487,55	37.950,77
108	Campanário	7.631,66	1.526,27	6.105,39
109	Campanha	77.806,41	15.561,17	62.245,24
110	Campeste	95.422,35	19.084,37	76.337,98
111	Campina Verde	83.433,37	16.686,59	66.746,78
777	Campo Azul	4.273,21	854,59	3.418,62
112	Campo Belo	298.986,29	59.797,16	239.189,13
113	Campo do Meio	37.325,71	7.465,04	29.860,67
114	Campo Florido	42.710,09	8.541,93	34.168,16
115	Campos Altos	80.991,65	16.198,22	64.793,43
116	Campos Gerais	89.648,38	17.929,59	71.718,79
119	Cana Verde	15.393,82	3.078,69	12.315,13
117	Canaã	15.227,34	3.045,37	12.181,97
118	Canápolis	61.117,27	12.223,33	48.893,94
120	Candeias	59.297,03	11.859,30	47.437,73
778	Cantagalo	8.525,75	1.705,07	6.820,68
121	Caparaó	16.018,36	3.203,58	12.814,78
122	Capela Nova	12.493,16	2.498,53	9.994,63
123	Capelinha	222.552,34	44.510,39	178.041,95
124	Capetinga	19.907,53		